



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Lauro Sodré – S/N – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: pgm@mojuidoscamos.pa.gov.br

PARECER JURÍDICO.

Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

Modalidade: CONVITE Nº 005/2017 – SEMGA/REPETIÇÃO.

Assunto: Averiguação da regularidade das fases do convite realizado.

I – RELATÓRIO

Parecer jurídico referente ao Processo Licitatório para **contratação de empresa especializada para executar pequenos reparos em prédios públicos, pinturas em geral e revitalização de placas de sinalização de trânsito no Município de Mojuí dos Campos**, promovido pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa –SEMG/REPETIÇÃO, com vistas de ser analisado as fases do processo e verificar-se sua adequação a legislação vigente. Dessa forma, proporcionando uma transparência mais eficaz e esclarecendo a todos os interessados a regularidade desta modalidade de licitação. Estando a solicitação do Divisão de Licitações e Contratos Administrativos embasada no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Na busca de averiguar-se a adequação do Convite nº 005/2017-SEMG/REPETIÇÃO, no tipo menor preço, com o objeto de contratação de empresa especializada para executar serviços de pequenos reparos em prédios públicos, pinturas em geral e revitalização de placas de sinalização de trânsito no Município de Mojuí dos Campos. De início, conforme as diretrizes do art. 7º, incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, deve ser analisada a fase preparatória do convite, em que o gestor tem de apresentar alegações condicentes e precisas referente aquilo a ser licitado.

Os autos encontram-se carreados com a justificativa da utilização do convite, devidamente assinada pela Secretário Municipal de Gestão Administrativa, contendo a definição clara e precisa do objeto a ser contratado e, ainda, a dotação orçamentária pertinente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Lauro Sodré – S/N – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: pgm@mojuidoscamos.pa.gov.br

aos valores a serem pagos ao contratado vencedor da licitação. Ademais, foi escolhida a comissão de efetuação dos pregões e demais modalidades de licitação a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos. A Engenheira Municipal obedeceu e realizou as obrigações ditadas no art. 7º, incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993. Portanto, nesse ponto está em consonância com a lei geral de processos licitatórios.

Após, há a etapa externas do processo. O dispositivo da referida lei é o art. 21 e seus incisos. Os membros da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos obedeceu a todas as etapas: convocação dos candidatos foi efetuada, esta constando o objeto, local, dia e horário em que podia os interessados trazerem a documentação necessária. Ainda, foram convidadas três empresas a participarem do convite, em consonância com o art. 22, §3º, da Lei nº 8666/1993.

No dia do Convite, compareceram as duas empresas convidadas, cujo representante apresentou todo o rol de documentos necessários para o credenciamento: credenciamento e documento de identificação com foto oficial, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, comprovante de inscrição e situação cadastral da receita federal e contrato social da empresa.

Nesse iter a abertura do 1º envelope (proposta de preços), a equipe responsável possuiu um cuidado, pois as empresas candidatas trouxeram a carta de apresentação da proposta, declaração de qualidade dos produtos ofertados, declaração independente da proposta, declaração do prazo da validade da proposta, valor global estimado para os serviços e termo de encerramento, em consonância com as cláusulas do edital. Também foi disponibilizada a divisão competente as certidões necessárias com escopo de ter-se a nítida liquidez da empresa, não se encontra em débito com os fiscos federal, estadual e municipal e inexistente qualquer processo de falência ou recuperação judicial em andamento. Esses documentos atinentes a habilitação. Desta forma, tudo ocorreu em detrimento da lei geral de licitações e contratos administrativos.

Por último, foi escolhida a proposta com menor valor, sem nenhuma empresa manifestando contra a escolha, no tipo menor preço. Não se verificou qualquer impedimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Lauro Sodré – S/N – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: pgm@mojuidoscamos.pa.gov.br

que obstassem o prosseguimento do feito. Desde já, ocorrendo a adjudicação dos bens disponibilizados para o leilão.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, os membros desta Procuradoria não verificaram qualquer impedimento suficiente para impedir a homologação e assinatura do contrato com a empresa participante do Convite nº 005/2017-SEMGA/REPETIÇÃO. Foi observado o cuidado que a equipe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos tem com o processo licitatório, obedecendo as diretrizes normativas da Lei nº 8.666/1993, lei geral de licitações e contratos administrativos e pregão. Compulsado os autos, conclui-se, pela devida regularidade e nenhum empecilho para o prosseguimento da licitação.

É o nosso parecer, smj.

Mojuí dos Campos - PA, 26 de setembro de 2017.

.

Natanael Freires Machado

Advogado PMMC – Matrícula nº 002264-0
OAB/PA 22585